



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

**EDITAL DE ELIMINAÇÃO**

I – O Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e da Comissão Permanente de Avaliação de Autos Findos de Execução Fiscal da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Distrito Federal, TORNA PÚBLICO aos interessados, a seus procuradores e a todos quantos possam interessar que procederá à eliminação de documentos e processos administrativos e de processos de execução fiscal findos, com temporalidade cumprida, em atendimento à Portaria/PRESI 600-247, de 15.09.2008 e à IN 14-18, ambos do TRF 1ª Região, que estabelecem as diretrizes das atividades de Gestão de Documentos Judiciais e Administrativos, em conformidade com as determinações contidas na Resolução nº 023/2008, de 19.09.2008, do Conselho da Justiça Federal.

II – Os documentos e processos indicados para eliminação são aqueles constantes de relatórios disponíveis na página [www.df.trf1.gov.br](http://www.df.trf1.gov.br) e nos balcões de acesso da Seção Judiciária do Distrito Federal, localizados nos endereços a seguir: SAS – Quadra 02, Bloco G, Lote 08 ; SAS – Quadra 04, Bloco D, Lote 07 ; SEPN 510 bloco C – Térreo, todos em Brasília/DF.

III - A efetiva eliminação será realizada no dia 13 de novembro de 2009.

IV - Os interessados podem requerer às Comissões, no prazo máximo de 45 dias contados da data da publicação deste Edital, os documentos e processos administrativos e processos judiciais findos que desejarem preservar.

IV.1 – O encaminhamento e o transporte dos documentos e processos solicitados devem ser efetuados às expensas do solicitante;

IV.2 – Os requerimentos serão atendidos pela ordem de solicitação, sendo entregues os documentos e os autos àquele que primeiro requerer a via original, e somente após decorrido o prazo de 45 dias da publicação deste Edital;

IV3. – Aos demais interessados no mesmo documento ou processo, poderão ser fornecidas cópias do original, às expensas do solicitante, de acordo com a disponibilidade da Seção Judiciária;

IV4. – Dos processos judiciais eliminados ou entregues aos interessados, será mantido registro contendo informações acerca da sua destinação.

V – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Avaliação de Documentos e pela Comissão Permanente de Avaliação de Autos Findos de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Brasília, 25 de setembro de 2009.



**ALEXANDRE MACHADO VASCONCELOS**

Juiz Federal Diretor do Foro, em exercício

Presidente em exercício da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

Presidente da Comissão de Avaliação de Autos Findos de Execução Fiscal